



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 2/2026

OBJETO: PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT 2025

ORIGEM: AUDIT

PROCESSO (S): 50500.180252/2024-26

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de revisão do Plano Anual de Auditoria Interna, que estabelece e direciona as atividades de auditoria a serem desenvolvidas no exercício de 2025.

2. DOS FATOS

2.1. A Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e o parecer sobre a prestação de contas das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no qual se insere a Auditoria Interna da Agência Nacional de Transportes Terrestres (AUDIT/ANTT).

2.2. Nesse contexto, o PAINT constitui o instrumento de planejamento das atividades de auditoria a serem executadas no exercício, contemplando, no presente caso, a programação referente ao exercício de 2025.

2.3. O Plano foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, bem como em observância aos preceitos do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), aprovado pela Instrução Normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017.

2.4. Ressalte-se, ainda, que sua elaboração contou com a colaboração da Auditoria Interna desta Agência, bem como com a participação da Diretoria Colegiada e da Coordenação de Gestão de Processos Organizacionais (CGPRO), da GEGOP/SUESP, conforme registrado na Nota Técnica SEI nº 11238/2024/CQUAL/AUDIT/ANTT (27707976) e na Nota Técnica SEI nº 13291/2025/CQUAL/AUDIT/ANTT (38119990).

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. O Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022 dispõe, em seu artigo 14, as competências da Auditoria Interna, a saber:

"II - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), submetendo-o às instâncias necessárias, bem como encaminhar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT), em conformidade com as normas e orientações vigentes;"

3.2. O PAINT 2025 foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU Nº 05, de 27 de agosto de 2021, tendo seu detalhamento sido registrado na Nota Técnica SEI Nº 11238/2024/CQUAL/AUDIT/ANTT (SEI 27707976), e os fatos e análise processual consolidados no Voto DG nº 80/2024 (SEI 28052247), favorável a sua aprovação.

3.3. No que tange ao processo de aprovação, a Instrução Normativa SFC Nº 5/2021 estabelece:

"Art. 7º O PAINT deve ser aprovado pelo conselho de administração ou instância equivalente do órgão ou entidade, ou, na ausência desse, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere.

§ 1º Mudanças no PAINT aprovado que o impactem significativamente devem ser apreciadas pelo conselho de administração ou instância equivalente ou, na ausência desse, pelo dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade"

3.4. Consoante registrado na Nota Técnica - ANTT 13291 (SEI 38119990), no decorrer do exercício de 2025, em razão de alterações na força de trabalho da COAUD/AUDIT e da realocação de horas de gestão interna em horas de serviços de auditoria na modalidade de avaliação e consultoria (assessoramento), tornou-se necessária a revisão do PAINT, o qual contou com as seguintes alterações:

- Alteração no quadro 1 em decorrência de aumento da força de trabalho da COAUD, e adequação de alocação de horas de gestão interna que foram e serão utilizadas em serviços de auditoria na modalidade avaliação e consultoria (assessoramento);
- Alteração no texto sobre Capacidade Operacional para Realização dos Serviços de Auditoria, em decorrência de aumento da força de trabalho da COAUD;
- Quanto aos serviços de auditoria planejados para 2025, não houve alteração significativa ao considerar os quadros 09 e 10. As alterações foram estratégicas e em decorrência da ampliação da força de trabalho, impactando principalmente na posição das ações entre os quadros 9 e 10, e no quantitativo de horas e datas das ações de auditoria.

3.5. Dessa forma, a área técnica propõe a submissão do Plano Anual de Auditoria Interna/2025, revisado, à deliberação deste Colegiado.

3.6. À luz do disposto na Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022, bem como na Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 21 de agosto de 2021, e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, não se vislumbra óbices ao prosseguimento do feito, de modo que a aprovação do presente plano assegurará o fiel cumprimento da legislação vigente, bem como dotará a Auditoria Interna do instrumento necessário à adequada execução de suas atividades.

3.7. Dispensa-se, ainda, a manifestação da Procuradoria Federal junto à ANTT/PF-ANTT, tendo em vista as orientações da Controladoria Geral da União - CGU, a qual, na Instrução Normativa SFC/CGU Nº 05, de 2021, não exige parecer jurídico para o tipo de matéria em apreço.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, **VOTO** por aprovar Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2025 (37263361), revisado, nos termos da Minuta de Deliberação SEI nº 38791042.

Brasília, 26 de janeiro de 2026.

Guilherme Theo Sampaio
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor Geral, em 26/01/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38790986** e o código CRC **B4EA9918**.

Referência: Processo nº 50500.180252/2024-26

SEI nº 38790986

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br